

# PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

## DISPENSA

**068/2025**

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A SEMANA DA CRIANÇA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

**DATA FINAL RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/09/2025**





## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

#### PROCESSO Nº 242/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Taiobeiras -MG, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 18.017.384/0001-10, situada na Praça da Matriz, nº 145 por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data fim de recebimento de propostas: **12/09/2025**

### 1 DO OBJETO

1.1. O presente objeto é AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A SEMANA DA CRIANÇA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

1.2. A contratação será conforme Anexo I – Termo de referência constante abaixo com valores de referência de acordo pesquisa de preço.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta para o e-mail: [licitacao@taiobeiras.mg.gov.br](mailto:licitacao@taiobeiras.mg.gov.br).

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

---

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do **E-MAIL: [licitacao@taiobeiras.mg.gov.br](mailto:licitacao@taiobeiras.mg.gov.br)**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até os seguintes prazos estabelecidos;



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

**Data fim de recebimento de propostas: 12/09/2025 às 23:59.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. **O fornecedor deverá enviar juntamente com a proposta às seguintes declarações:**

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

---

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrado prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. contiver vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

---

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a **exequibilidade** da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo estabelecido pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO





## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

---

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

---

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

5.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.





## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

---

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.11. Caso fornecedor não possua cadastro SICAF, os documentos poderão ser enviados via e-mail: [licitacao@taiobeiras.mg.gov.br](mailto:licitacao@taiobeiras.mg.gov.br).

5.11.1. Os fornecedores deverão ficar atentos quanto aos prazos para envio de possíveis diligências, solicitadas por e-mail.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.*

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.4. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, o contrato não será prorrogável.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 0130 - Secretaria de Educação

Natureza/Projeto/Atividade: 02113 130 12 365 0232 2.085 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil – Creche

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 0000536 Fonte: 15000000000

### 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

---

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

---

- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no site oficial [www.taiobeiras.mg.gov.br](http://www.taiobeiras.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

---

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração via e-mail ou no endereço indicados.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura das propostas na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

---

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no site [www.taiobeiras.mg.gov.br](http://www.taiobeiras.mg.gov.br).

9.13. Caberá ao Agente de Contratação **Cássia Santos De Oliveira**, conforme **PORTARIA GAB-001/2025, DE 08 DE Janeiro DE 2025** a instrução do processo de contratação direta nos termos do art. 72.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Termo de referência

9.14.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

9.14.3. ANEXO III – Modelo de declaração de conjunta;

9.14.4. ANEXO IV – Modelo de proposta;

9.14.5. ANEXO V – Minuta Do Contrato

Taiobeiras, 09 de setembro de 2025

Antonio Bandeira Neto  
Secretário Executivo de Licitações e Contratos





## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

#### 2. REQUISITANTE

**1.1. Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Taiobeiras

**1.2. Área Interessada:** Secretaria de Educação

**1.3. Endereço:** Rua dos Pereiras, 423, Centro, Taiobeiras – MG.

#### 3. OBJETO

##### 3.1. Definição do objeto:

Objeto: Aquisição de brinquedos destinados às crianças matriculadas nas unidades de Educação Infantil (creches) da Rede Municipal de Ensino, para utilização durante a Semana da Criança, por meio de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

##### 3.2. Prazo de vigência do contrato:

O prazo de vigência do contrato será de 4 meses.

##### 3.2.1. Prorrogação do contrato:

*Não haverá possibilidade de prorrogação do contrato. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação para atender a uma demanda específica e pontual da Rede Municipal de Ensino para a Semana da Criança. Os preços não serão ajustados ao longo da execução contratual, uma vez que o contrato terá prazo determinado e vinculado à entrega única dos bens.*

#### 4. JUSTIFICATIVA



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

4.1. A Semana da Criança constitui um momento especial no calendário escolar, voltado à valorização da infância. A aquisição de brinquedos para os alunos das creches do município justifica-se pela reconhecida importância do brincar no desenvolvimento integral das crianças. O brincar não se resume a uma atividade recreativa, mas configura-se como um potente instrumento pedagógico que promove o desenvolvimento cognitivo, motor, social, emocional e afetivo, especialmente na primeira infância.

A realização da Semana da Criança nas unidades de Educação Infantil representa, portanto, uma oportunidade de reforçar essas práticas, oferecendo às crianças experiências lúdicas enriquecedoras e memoráveis, além de promover a valorização da infância como etapa fundamental da formação humana.

4.2. A contratação será através de Dispensa de Licitação, conforme o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021., cujo critério de julgamento será menor preço por Item.

### 5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| Item | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 01   | 92490  | Brinquedo Educativo Bola de Encaixe<br><br>Dimensão: Diâmetro mínimo de 14 cm<br><br>Material: Plástico resistente, atóxico e colorido<br><br>Composição: Esfera composta por peças encaixáveis em diferentes cores, com aberturas em formatos geométricos | UN      | 220        | 12,60          | 2.772,00    |



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |     |      |          |
|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|----------|
|    |       | <p>variados para encaixe de blocos correspondentes</p> <p>Peças Inclusas:</p> <p>1 (uma) esfera composta por peças encaixáveis</p> <p>6 (seis) peças – formas geométricas</p> <p>Faixa Etária Recomendada:<br/>A partir de 1 (um) ano de idade</p> <p>Finalidade: Estímulo da coordenação motora, percepção de cores e formas, e desenvolvimento cognitivo da criança</p> |    |     |      |          |
| 02 | 92491 | <p>Lousa Mágica Digital Infantil 12" Polegadas Tablet LCD para Escrever e Desenhar</p> <p>Dimensão Mínima:</p> <p>Item: Aproximadamente 27 x 16,7 x 0,5 cm</p> <p>Tela: 12 polegadas</p> <p>Material: ABS de alta qualidade e tela LCD.</p> <p>Cor/Design: Preto, com design retangular e cantos arredondados.</p>                                                        | UN | 900 | 8,93 | 8.037,00 |



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|
|       | <p>Características Especiais:</p> <p>Tela LCD sem radiação e brilho, protegendo os olhos.</p> <p>Botão de apagar para limpeza instantânea da tela.</p> <p>Botão de bloqueio de tela para evitar exclusão acidental.</p> <p>Livre de papel, giz e poeira.</p> <p>Sem necessidade de carregar ou conectar.</p> <p>Acompanha caneta.</p> <p>Composição:</p> <p>1 (uma) Lousa Mágica Digital de 12 polegadas.</p> <p>1 (uma) Caneta</p> <p>Bateria CR2025 (150mAh, 3V) inclusa.</p> <p>Finalidade: Estímulo à criatividade e expressão artística, desenvolvimento de habilidades de escrita e desenho, alternativa digital e ecológica para atividades educacionais e recreativas infantis. Ideal para uso educacional e criativo.</p> <p>Faixa Etária Recomendada: A partir de 1 (um) ano de idade.</p> |  |  |  |           |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  | 10.809,00 |



## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais:

1. Adequação etária: os brinquedos devem ser apropriados para crianças de 0 a 5 anos, respeitando normas de segurança e faixa etária recomendada pelo fabricante.
2. Segurança: os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (INMETRO), sem peças cortantes ou que possam oferecer risco de acidentes.
3. Qualidade e durabilidade: os brinquedos devem ser confeccionados com materiais resistentes e atóxicos, garantindo uso seguro e prolongado.

## **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto ocorrerá conforme as seguintes condições:

Entrega dos bens: Os brinquedos deverão ser entregues em perfeito estado, novos e devidamente embalados.

Prazo de entrega: O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a celebração do contrato e recebimento da autorização de fornecimento, de forma a garantir a disponibilidade dos brinquedos antes da realização da Semana da Criança.

Condições de recebimento:

Recebimento provisório: Será realizado mediante conferência da quantidade e verificação inicial das condições de entrega.

Recebimento definitivo: Será efetuado após a inspeção e conferência qualitativa e quantitativa dos produtos, confirmando a conformidade com as especificações do Termo de Referência.



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

---

Responsabilidade do contratado: O fornecedor deverá assegurar que os brinquedos atendam integralmente às normas de segurança aplicáveis, com certificação do INMETRO, assumindo responsabilidade por eventuais defeitos de fabricação ou não conformidade dos produtos.

### **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Gestor do Contrato:

Sandra Chaves Marques - mat. 002838

Fiscal do Contrato:

Elmávio Silveira - mat. 005104

Helenice Silva Neres - mat. 003385

### **9. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 Modalidade de Pagamento:

O pagamento será realizado, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

9.2 Prazo para Pagamento:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais e da Nota Fiscal ou Fatura.

9.3 Documentação para Pagamento:

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

9.4 Devolução da Nota Fiscal ou Fatura:



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

---

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

### 9.5 Créditos da Contratada:

A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.

### 9.6 Emissão da Nota Fiscal/Fatura:

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, ou CPF, apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

## **10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

Da seleção:

A contratada será selecionada por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação, conforme o Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço e demais legislações pertinentes.

Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A Regularidade fiscal para todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- c) A regularidade com a Fazenda Estadual/ Municipal/ Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;





## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

---

d) Em caso de isenção de tributos Estadual/ Distrital ou Municipal/ Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei;

e) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração de que não emprega menor, conforme.

Da qualificação Econômico - Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;

### **11. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os valores estão estimados em R\$ 10.809,00 e tiveram como base o que expressa no art. 23, Lei 14.133/2021. Composição de preços, em anexo, para comprovação.

A contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes.

Unidade Orçamentária: 0130 – Secretaria de Educação

Natureza/Projeto/Atividade: 02113 130 12 365 0232 2.085 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil – Creche

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 0000536 Fonte: 15000000000

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

---

### 12.1. São obrigações da Contratante:

- 12.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 12.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

---

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

13.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

13.1.7. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

13.1.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

13.1.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Taiobeiras.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

---

14.1. A Contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto do contrato.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a contratada que:

15.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.4. fraudar na execução do contrato;

15.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6. cometer fraude fiscal;

15.1.7. não mantiver a proposta.

15.1.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.9. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.10. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

15.1.11. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

15.1.12. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

15.1.13. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

15.1.14. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.15. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.1.16. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.1.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

### ANEXO II

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

##### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – **MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ATO CONSTITUTIVO**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

---

- 1.4 inscrição no **REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de **SOCIEDADE SIMPLES: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 **DOCUMENTOS DOS SÓCIOS (DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU EQUIVALENTE);**
- 1.8 **PROCURAÇÃO DOS RESPECTIVOS REPRESENTANTES NAS LICITAÇÕES;**
- 1.9 **DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL (DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU EQUIVALENTE);**

## 2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- 2.2 prova de **REGULARIDADE FISCAL** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **FEDERAL** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA** ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do **TRABALHO**, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de **INSCRIÇÃO** no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

---

2.6 prova de **REGULARIDADE** com a Fazenda **ESTADUAL** e **MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata (apenas pessoa jurídica) e insolvência (apenas pessoa física), de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº. 242/2025**, da **Dispensa n.º 068/2025**, promovido pela Prefeitura de Taiobeiras-MG, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., no município de ....., pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *(verificar se é o caso)*
3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ





PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À:

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

PROCESSO Nº 242/2025

Apresentamos nossa proposta para contratação do(s) serviço(s) abaixo discriminados, conforme Termo de Referência e Edital, que integra o instrumento convocatório da contratação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-mail:

**Declaramos** que o E-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto a Prefeitura de Taiobeiras.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para do material do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

| Item | Descrição | Unid. | Marca/<br>Modelo | Quant. | Preço.<br>Unitário | Preço<br>Total |
|------|-----------|-------|------------------|--------|--------------------|----------------|
| 01   |           |       |                  |        |                    |                |

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (**no mínimo 60 (sessenta) dias**), contados da data limite para recebimento das propostas.



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

---

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Conforme o Termo de Referência e Edital.

As despesas relativas às eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

**Declaramos, sob as penalidades da lei, que:**

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não recondicionado(s), não manufaturado(s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da dispensa de licitação em referência. Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Aviso de Dispensa, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente dispensa de licitação.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa



## PREFEITURA DE TAOBEIRAS

### ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/20\_\_

**CONTRATO N.º XXX/2025**

**PROCESSO N.º 242/2025**

**DISPENSA N.º 068/2025**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAOBEIRAS/MG E .....

O **MUNICÍPIO DE TAOBEIRAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da Matriz, 145 – Centro – Taiobeiras – MG – CEP 39.550-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.384/0001-10, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação, a **Sra. Sandra Chaves Marques**, residente e domiciliado em Taiobeiras-MG, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, como CONTRATADA a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ...../, estabelecida na cidade de Taiobeiras/MG, CEP: .....-..., na ....., representado (a) neste ato pelo(a), brasileiro (a), e CPF sob o nº ....., celebram o presente contrato, nos termos da **Lei n.º 14.133/2021**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Contrato tem como fundamento no **Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133** de 01 de abril de 2021, Processo n.º **242/2025**, Dispensa de Licitação n.º **068/2025**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A SEMANA DA CRIANÇA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

de transcrição:

**2.2.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**2.3.** O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

**2.4.** A Proposta da Contratada; e

**2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2.6.** Discriminação do objeto:

|                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b>                                                    |
| <b>CNPJ:</b>                                                       |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                                   |
| <b>REPRESENTANTE:</b>                                              |
| <b>E-MAIL:</b> <span style="float: right;"><b>TEL.: ( )</b></span> |

| ITENS               | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|---------------------|-----------|--------|-------|-------------------|----------------|
|                     |           |        |       |                   |                |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |           |        |       |                   |                |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados do(a) assinatura.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

---

4.1. Condições de execução/entrega - seguindo a seguinte dinâmica:

4.1.1. A entrega do material deverá ser feita conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação devendo ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora informado na proposta comercial considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

4.1.2. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado, considerando como executado a entrega total dos itens constante na AF, sob pena de multas e sanções.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação/entrega dos serviços/materiais, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

4.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

---

4.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, técnico e/ou administrativo, podendo ser exercido pela mesma pessoa, a critério do gestor, ou pelos respectivos substitutos, indicados no final deste termo.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O valor total da contratação é de R\$ .....,00 (.....).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6.2. FORMA DE PAGAMENTO**

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

#### **6.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### **6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

---

dimensionado.

**6.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** a data da emissão;
- b)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- c)** o período respectivo de execução do contrato;
- d)** o valor a pagar; e
- e)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**6.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

---

(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

**6.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**6.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.4.12.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.4.13.** O pagamento será realizado de maneira mensal e no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.4.14.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**6.4.15.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.4.16.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa,





## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

---

como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.4.17.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.4.18.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**6.4.19.** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Contratante.

**6.4.20.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.4.21.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**6.4.22.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação de habilitação.

**6.4.23.** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

**6.4.24.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**7.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções



## PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

---

verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.1.6.** Aplicar a Contratada sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

**8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES Da Contratada (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** manter preposto aceito pela Administração no local da entrega para representá-lo na execução do contrato.

**9.1.1.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada,



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

---

devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**9.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**9.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.5.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega do material, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**9.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega.



## PREFEITURA DE TAOBEIRAS

---

**9.1.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**9.1.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**9.1.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

---

licitante/adjudicatário que:

- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- III.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- IV.** dar causa à inexecução total do contrato;
- V.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- VI.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IX.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- X.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XI.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XII.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XIII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013.

**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- II.** advertência;
- III.** multa;
- IV.** impedimento de licitar e contratar;
- V.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1** A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.2.2** O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento)



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

---

por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

**10.2.3** Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

**10.2.4** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

**10.2.5** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

**10.2.6** Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1.

**10.2.7** Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1.

**10.2.8** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o **MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**10.2.9** Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

**10.2.10** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**10.2.11** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

**10.2.12** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.2.13** As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

---

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**11.2.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.3.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

**11.3.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.5.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.5.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.6.3.** Indenizações e multas.





## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**12.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 0130 - Secretaria de Educação

Natureza/Projeto/Atividade: 02113 130 12 365 0232 2.085 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil – Creche

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 0000536 Fonte: 15000000000

**12.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**13.2.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

---

14.133, de 2021.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)**

**16.1** As partes elegem o foro da comarca de Taiobeiras/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Taiobeiras, dia de mês de 2025

---

Município De Taiobeiras  
Sandra Chaves Marques  
Secretária de Educação

---

Contratada:  
Representante  
CPF:  
RG: